

ERRATA

Alpinópolis /MG, 25 de abril de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2025

IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E MERENDA ESCOLAR

Tendo em vista impugnação apresentada fica alterado o item 5.1 do anexo I Termo de Referência que passam ter a seguinte redação:

5.1 O objeto desta contratação deverá ser entregue de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de **05 (cinco dias) úteis** contados da sua emissão.

Entendemos que trata-se de prazo razoável, aplicado nos certames similares pelo município de Alpinópolis . O prazo de entrega estabelecido no edital, de 5 (cinco) dias úteis, mostra-se plenamente razoável e exequível, considerando a localização geográfica do Município de Alpinópolis-MG situado em região central do país e dotado de logística privilegiada.

O Município possui acesso facilitado às principais rodovias, centros de distribuição e polos comerciais, o que permite o rápido deslocamento de mercadorias e serviços, reduzindo significativamente os prazos de transporte. Essa condição logística assegura eficiência no atendimento das demandas administrativas, compatibilizando a necessidade de celeridade na execução contratual com a realidade do mercado.

Ressalte-se que os itens a serem adquiridos consistem em produtos comuns de prateleira, amplamente disponíveis no mercado, de fácil fornecimento e que não enfrentam situação de desabastecimento. Dessa forma, a pronta entrega dos bens é plenamente viável e não representa obstáculo à competitividade do certame.

Ademais, o prazo fixado visa atender ao interesse público, garantindo a continuidade e a regularidade dos serviços prestados à população, em estrita observância aos princípios da eficiência, razoabilidade e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Assim, o prazo de 5 (cinco) dias úteis é justificado, adequado e compatível com as condições de mercado e as necessidades da Administração.

Outra alteração necessária ao edital é o endereço do local de entrega, equivocadamente não definido anteriormente, assim fica inserido ao anexo I Termo de Referência o item 5.8 com a seguinte redação.

5.8. O local da entrega, é o almoxarifado Municipal situado na Rua Maestro Geraldo Aprígio nº 60 – Centro CEP 37.940-000 – Alpinópolis/MG.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital em epígrafe

Entendemos que tal alteração interfere na formulação das propostas, no entanto o prazo restante até a data de abertura das propostas atende ao definido na alínea “a” do inciso I do art. 55 da Lei Federal 14.133/2021.

Esta errata, está à disposição dos interessados no site www.alpinopolis.mg.gov.br, bem como www.licitardigital.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**
RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL